



CARTILHA EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

**Obs.: As informações podem ser modificadas
conforme pedido das Secretarias e Órgãos
envolvidos**

1. O QUE É O EIV?

O EIV é o Estudo de Impacto de Vizinhança. Ele foi instituído pelo Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

Esse instrumento da política urbana visa identificar possíveis impactos, tanto negativos como positivos, da implantação de empreendimentos, na vizinhança em que se pretende inseri-los.

A Lei Específica do EIV deverá ser elaborada pelos Municípios, sendo que o Estatuto das Cidades estabelece o conteúdo mínimo que a lei deverá conter para a análise dos impactos, mas cada Município poderá estabelecer critérios adicionais. Os itens mínimos a serem analisados de acordo com o Artigo 37 do referido Estatuto são:

Art. 37.

O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I – adensamento populacional;

II – equipamentos urbanos e comunitários;

III – uso e ocupação do solo;

IV – valorização imobiliária;

V – geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI – ventilação e iluminação;

VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Salientamos que o EIV não substitui o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), conforme Artigo 38 do Estatuto das Cidades:

Art. 38.

A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

O EIV consta da **Lei Complementar 184/2017** - que dispõe sobre o Empreendimento Habitacional de Interesse Social - **EHIS - COHAB**, e para a análise dos impactos dos empreendimentos ficam estabelecidos os seguintes itens:

Art. 8º *O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento, incluindo a análise, no mínimo, dos seguintes itens:*

I - adensamento populacional;

II - equipamentos públicos urbanos, incluindo-se: abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto, estações de tratamento de esgotos, fornecimento de energia elétrica, geração e coleta de resíduos, capacidade das redes de escoamento de águas pluviais;

III - equipamentos públicos comunitários;

IV - uso e ocupação do solo;

V - efeitos da valorização ou desvalorização imobiliária do entorno;

VI - a geração de tráfego e de demandas por melhorias e complementações nos sistemas de transporte coletivo e de circulação viária não motorizada e motorizada e sistemas de mobilidade urbana;

VII - os efeitos da volumetria do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas sobre a ventilação, iluminação, paisagem urbana, recursos naturais e patrimônio histórico e cultural da vizinhança;

VIII - geração de renda e emprego;

IX - geração de poluição ambiental, sonora, vibração e outros;

X - geração de resíduos sólidos;

XI - efeitos nas águas superficiais e subterrâneas;

XII - o acúmulo de impactos urbanos, ambientais, socioeconômicos e culturais gerados tanto pelos empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas propostos quanto pelos já existentes.

Conforme Caderno Técnico disponibilizado pelo Ministério das Cidades o EIV “é preconizado pelo Estatuto da Cidade, o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança constitui um instrumento da política urbana municipal, instituído pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº. 10.257/01, destinado a promover uma melhor distribuição de benefícios e ônus do processo de urbanização.

O EIV, assim como os demais instrumentos de política urbana, vincula-se aos princípios constitucionais do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, especialmente:

A promoção da gestão urbana democrática e participativa; O planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas no território municipal, de modo a evitar e corrigir distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente; A ordenação e controle do uso do solo, para evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana;

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente.

Nesse contexto, o papel precípua do EIV é analisar e informar previamente à gestão territorial quanto às repercussões da implantação de um empreendimento no território, para que seja avaliado na ótica da harmonia entre os interesses particulares e o interesse público.

O EIV se constitui, assim, em instrumento efetivo de gestão urbana, podendo inclusive ser uma fonte de economia para o setor público que teria que arcar com custos decorrentes de ações necessárias para a mitigação daqueles impactos

O link do Caderno Técnico elaborado pelo Ministério das Cidades está no último tópico desta Cartilha “Links úteis”, é de extrema importância a leitura do mesmo.

2. QUANDO O EIV SERÁ UTILIZADO?

Os empreendimentos enquadrados como EHS-COHAB que tenham acima de 200 U.H. deverão ser submetidos obrigatoriamente à viabilidade técnica e socioeconômica mediante a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, que serão analisados pela Secretaria Municipal de Habitação e demais secretarias municipais competentes.

O EIV/RIV deverá contemplar a análise dos efeitos positivos e negativos do empreendimento na qualidade de vida da população residente ou usuária da vizinhança imediata, resultando no TAC (Termo de Acordo e Compromisso) com o Município de Campinas.

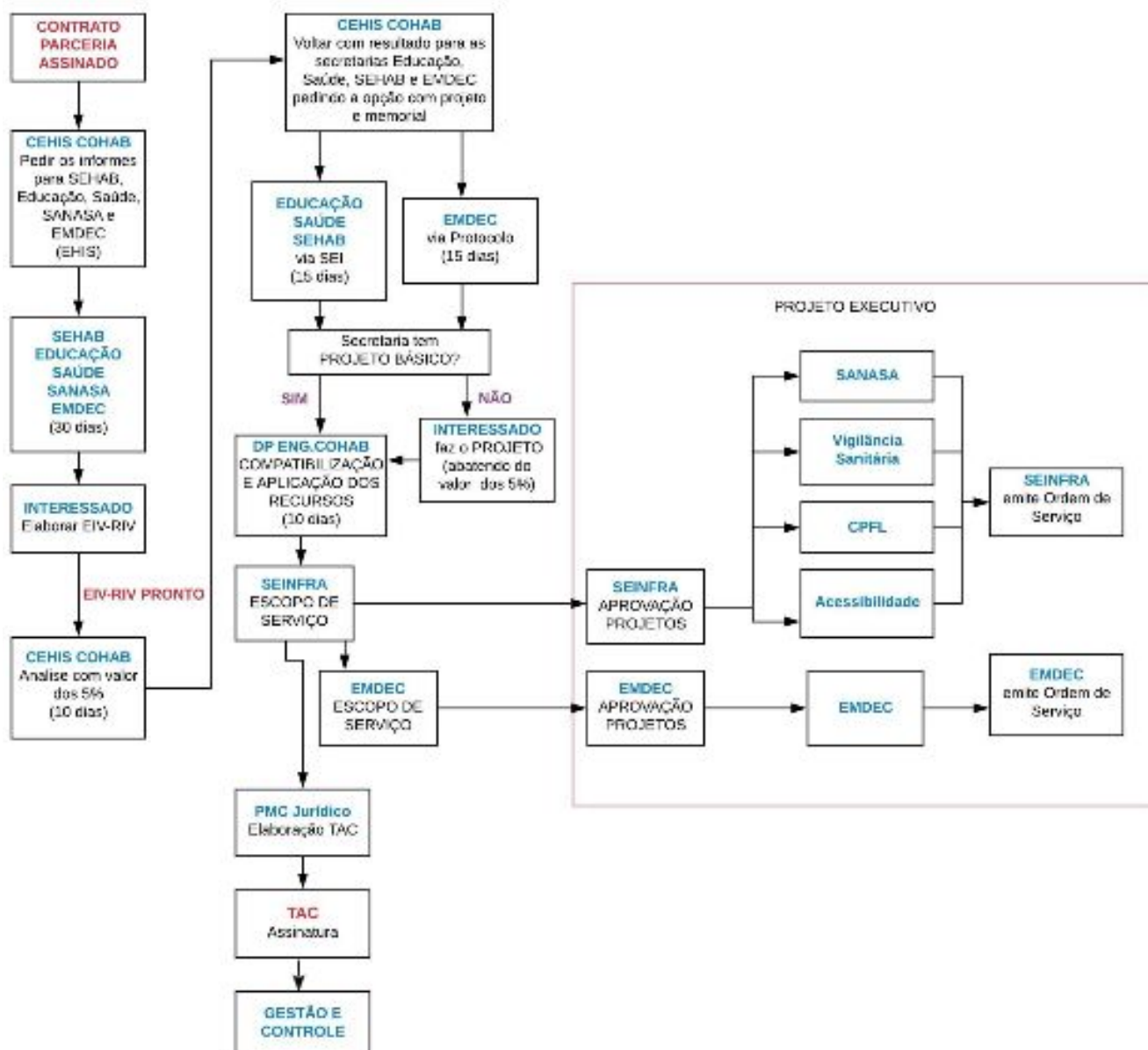
O CCO (Certificado de Conclusão de Obra), conhecido como HABITE-SE, fica condicionado ao cumprimento do TAC.

É importante ressaltar que mesmo nos projetos com menos de 200 U.H. pode ser exigido EIV pela Secretaria de Habitação, quando forem constatados outros empreendimentos ao redor que impactem na região.

3. PROCEDIMENTOS EIV EHIS-COHAB

1. Deverá ser solicitado os requerimentos prévios para elaboração do EIV- RIV **VER ITEM 5.**
2. O EIV-RIV pronto deverá ser enviado via CD e físico para COHAB (sem protocolar), com o devido check-list anexo para identificação, para que seja feita análise do documento em até 10 dias.
3. Após a análise do EIV-RIV serão verificados quais os projetos serão necessários e os mesmos solicitados junto às secretarias. Caso as secretarias não tenham os projetos, será solicitada ao empreendedor a elaboração dos projetos. **VER ITEM 7**
 - 3.1 A COHAB enviará os projetos elaborados pelo empreendedor às respectivas secretarias para avaliação das mesmas.
4. Com o projeto das secretarias enviado ou o projeto do empreendedor aprovado pelas secretarias será feito orçamento das obras pela COHAB.
5. A COHAB enviará o orçamento para SEINFRA e á EMDEC para validação.
6. Após a documentação estar correta e liberada pela equipe técnica, O EIV DEVERÁ SER ENVIADO EM CONJUNTO COM OS PROJETOS URBANÍSTICOS/CONDOMÍNIOS E DE DRENAGEM.
7. O PROTOCOLO então será feito na COHAB.
8. Após a análise, a Secretaria de Habitação emitirá o Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica.
9. O Parecer será enviado ao setor jurídico da PMC para elaboração da minuta do TAC.
10. TAC será enviado às secretarias para assinatura.
11. Com Parecer, EIV- RIV, cópia do contrato EHIS COHAB e o TAC assinado, protocolo será encaminhado à Secretaria de Gestão e Controle.

4. FLUXOGRAMA PROCESSO EIV-EHIS



5. REQUERIMENTOS PRÉVIOS

Para ter as informações necessárias das Secretarias e Órgãos competentes - SANASA, EMDEC, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEHAB, o interessado entrará com os Requerimentos conforme item 5.2 para elaboração do EIV-RIV. O prazo das Secretarias e órgãos competentes é de 30 dias. Após essas informações, o interessado iniciará a elaboração do EIV. Os requerimentos e documentação constam no Roteiro Técnico no item 10 e devem ser enviados a COHAB para protocolização dos mesmos.

5.1 MODELO DE REQUERIMENTOS

Data de modificação: 15/09/2020

O modelo abaixo será utilizado pelo empreendedor para protocolar as informações necessárias para elaboração do EIV, nos órgãos e Secretarias envolvidas e se encontra no site da COHAB, no link:

<https://www.cohabcp.com.br/ehis-cohab/> em “requerimentos”.

5.2 DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA AO EIV- REQUERIMENTOS

- **Avaliação do Impacto na rede Municipal de Educação**

Para protocolo de documentação na Secretaria Municipal de Educação, contendo:

- Localização precisa do empreendimento
- Planta do Projeto Simplificado
- Requerimento COHAB (<https://www.cohabcp.com.br/ehis-cohab/>)

- **Avaliação do Impacto na rede Municipal de Saúde**

Para protocolo de documentação na Secretaria Municipal de Saúde, contendo:

- Localização precisa do empreendimento
- Planta do Projeto Simplificado
- Requerimento COHAB (<https://www.cohabcp.com.br/ehis-cohab/>)

- **Avaliação do Impacto na rede Municipal de Trânsito e Transporte**

Protocolar documentação na EMDEC, contendo:

- RIT - Relatório de Impacto no Trânsito - RIT - Relatório de Impacto no Trânsito conforme roteiro no Manual de Análise de Estudos de Tráfego no link: <http://www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/1SiteNovo/Transito/17599.pdf>
- Requerimento COHAB (<https://www.cohabcp.com.br/ehis-cohab/>)

- **Avaliação do Impacto na rede Municipal de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto**

Para protocolo de documentação na SANASA, conforme Estudo de Viabilidade Técnica descrito no link abaixo:

- <http://www.sanasa.com.br/document/formulario/20.pdf>
- Requerimento COHAB (<https://www.cohabcp.com.br/ehis-cohab/>)

- **Avaliação da secretaria de Habitação**

Para protocolo de documentação na SEHAB, contendo:

- Planta do Projeto Simplificado
- Requerimento COHAB (<https://www.cohabcp.com.br/ehis-cohab/>)

4.3 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO EIV (ESTUDO DEVE SEGUIR O ROTEIRO ABAIXO NA ÍNTEGRA)

- **Informações Gerais quando Empreendimento ou Loteamento:**

- Identificação do Empreendimento.

- Identificação e qualificação do empreendedor que tem intenção de ser parceiro COHAB (nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail dos responsáveis e pessoa de contato).
- Identificação do profissional responsável técnico pelo EIV/RIV (nome, endereço, telefone, e-mail, ART ou RRT).
- Tipo EHIS -COHAB que se enquadra empreendimento conforme a Lei 184/2017.

● **Caracterização**

Caracterização quando Empreendimento:

- Nome do Empreendimento.
- Planta de localização em escala visível.
- Projeto Urbanístico evidenciando acessos, áreas de lazer, áreas verdes, viário interno do condomínio, viário de entorno e sentido escoamento das águas pluviais.
- Dados gerais do empreendimento (área do terreno, área construída, número de unidades, área das unidades, áreas computáveis para efeito de aplicação da Lei de PGT e previsão de densidade, quantidade de pavimentos, quantidade vagas, porcentagem de áreas permeáveis e áreas verdes).
- Faixa de enquadramento pretendida conforme a Lei Complementar nº 184/2017.
- Matrícula atualizada do imóvel dentro de 6 meses.
- Justificativa da localização do empreendimento do ponto de vista urbanístico e ambiental.
- Ficha Informativa atualizada em caso de áreas já cadastradas;
- Levantamento Planialtimétrico georreferenciado do terreno pelas coordenadas oficiais do município de Campinas;
- Mapeamento das redes de infraestrutura disponíveis na área de influência: águas pluviais, abastecimento de água, esgoto, luz e telefonia, comprovado através de certidões emitidas pelos órgãos responsáveis.
- Indicação de entradas, saídas, e demais acessos do empreendimento, geração de viagens e distribuição do viário local, coletora e arterial.
- Taxa de ocupação no terreno, coeficiente de aproveitamento e número de vagas de automóveis geradas, respeitando da LC nº 184/2017.
- Usos e atividades desenvolvidas nos imóveis confrontantes e lindeiros.
- Mapeamento equipamentos públicos existentes no entorno 1 km do empreendimento.
- Analisar impacto em casos de empreendimentos mistos (com áreas comerciais) na geração de viagens e distribuição do viário, acessos, horários de pico, incômodo sonoro, entre outros impactos que virem existir.

Caracterização do Loteamento:

- Nome do Empreendimento.
- Planta de localização em escala visível.
- Projeto Urbanístico evidenciando acessos, áreas lazer, áreas verdes/APP, sistema viário, equipamentos públicos, tipologia dos lotes (residenciais, lotes comerciais e lotes institucionais), áreas institucionais e outros a especificar.
- Dados gerais do loteamento (total de áreas públicas, sistema viário, áreas institucionais, espaços livres de uso público, áreas verdes/ APP, sistema de lazer, área total loteada, áreas remanescentes e a área total do terreno, e suas devidas porcentagens).
- Faixa de enquadramento pretendida conforme a Lei Complementar nº 184/2017.
- Matrícula atualizada do imóvel dentro de 6 meses.

- Justificativa da localização do empreendimento do ponto de vista urbanístico e ambiental.
- Levantamento Planialtimétrico georreferenciado do terreno pelas coordenadas oficiais do município de Campinas.
- Mapeamento das redes de infraestrutura disponíveis na área de influência: águas pluviais, abastecimento de água, esgoto, luz e telefonia, comprovado através de certidões emitidas pelos órgãos responsáveis.
- Indicação de entradas, saídas, e demais acessos, geração de viagens e distribuição do viário.
- Taxa de ocupação no terreno, coeficiente de aproveitamento respeitando da LC nº 184/2017.
- Usos e atividades desenvolvidas nos imóveis confrontantes e lindeiros.
- Mapeamento equipamentos públicos existentes no entorno 1 km do empreendimento.

- **Delimitação da área vizinhança**

- Extensão das vias públicas que circunscrevem o empreendimento, para avaliação de impactos sobre as redes de serviços públicos.
- Extensão das vias públicas que circunscrevem o empreendimento considerado, e a extensão das vias de acessos até os “nós” de tráfego no entorno, para avaliação de impactos sobre os sistemas viários e de transporte público, levando em consideração a futura ampliação.
- Quadra empreendimento, as vias públicas do entorno e os imóveis do entorno, para avaliação de impactos sobre paisagem, atividades instaladas e recursos naturais existentes no terreno ou em seu entorno mediato.

- **Caracterização da área de vizinhança**

- Mapas e plantas com indicação de área de vizinhança.
- Levantamento dos usos e volumetrias de todos os imóveis e construções existentes no entorno de até 1 km.
- Indicação de cursos d'água no entorno do empreendimento num raio de 200 m.
- Indicação das características do espaço urbano na vizinhança do empreendimento (população, estimativa de densidades, taxa de motorização, uso e ocupação do solo, estratificação social), e indicação das tendências de evolução deste espaço urbano.
- Indicação dos equipamentos públicos de infraestrutura urbanas disponíveis na vizinhança (água, esgoto, energia elétrica, gás canalizado, escolas, creches, postos de saúde, etc.), bem como das tendências de evolução dos espaços urbanos.
- Indicação do sistema viário e de transportes da vizinhança (identificação das vias, hierarquização das vias, sentido tráfego, modos de transportes existentes, itinerários das linhas de ônibus, principais destinos, terminais, pontos de parada).
- Indicação do sistema de drenagem de águas pluviais da vizinhança (guias, sarjeta e galerias na vizinhança imediata; vales secos, córregos e rios na área de influência).
- Indicação de bens tombados, patrimoniais, edificados e naturais nas esferas municipal, estadual e federal na área de estudo.
- Indicação dos usos permitidos pela legislação municipal nas vizinhanças do empreendimento
- Avaliação da valorização imobiliária no entorno imediato com a implantação do empreendimento
- Existência de coleta seletiva de lixo
- Os efeitos da volumetria do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas sobre a ventilação, iluminação, paisagem urbana, recursos naturais e patrimônio histórico e cultural da vizinhança.

- Geração de renda e emprego.
- Geração de poluição ambiental, sonora, vibrações e outros durante e pós obra.
- Geração de resíduos sólidos durante e pós obra.

- **Avaliação do Impacto na Infraestrutura urbana**

- Demonstração da compatibilidade do sistema viário e de transportes, da vizinhança imediata e da área de influência do empreendimento, com a quantidade de viagens geradas pelo empreendimento.
- Indicação de entradas e saídas de veículos no empreendimento
- Demanda por transporte público e identificação do sistema de transporte coletivo existente
- Demonstração da viabilidade de abastecimento de água e coleta de esgoto, abastecimento de energia elétrica, e gás (caso se aplique) declarada pelas respectivas concessionárias através de certidão.
- Demonstração da compatibilidade do sistema de drenagem, existente na vizinhança imediata e na área de influência do empreendimento, com o aumento do volume e da velocidade de escoamento de águas pluviais gerado pela impermeabilização da área de intervenção.
- Indicação das transformações urbanísticas induzidas pelo empreendimento na vizinhança imediata e na área de influência do empreendimento (adensamento, uso e ocupação do solo, estratificação social, atração de pessoas, oferta de trabalho, valorização imobiliária, etc)
- Inserção da obra na paisagem da vizinhança imediata e da área de influência do empreendimento (gabaritos, topografia, tipologias, eixos visuais, panorâmicas, compartimentações, espaços livres)
- Equipamentos urbanos e comunitários
- Escolas públicas e postos de saúde na área de vizinhança
- Impacto sobre a morfologia urbana avaliando forma, tipo, porte, volumetria e acabamento da edificação projetada em relação ao existente na área de vizinhança
- Impacto sobre o micro-clima no entorno imediato do empreendimento, verificando as condições de aeração, qualidade do ar e sombreamento

- **Avaliação do Impacto ambiental na área e vizinhança**

- Síntese dos resultados de diagnóstico ambiental da área de influência do projeto.
- Descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação de atividades, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos, indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação e interpretação.
- Caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência.
- Descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos mencionando aqueles que não puderem ser evitados e o grau de alteração esperado.
- O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos, indicando os responsáveis por sua execução.
- Recomendações quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral)
- As medidas mitigadoras, compatibilizadoras e compensatórias e, quando for o caso, elaborar programas de monitoramento dos impactos e da implementação de medidas mitigadoras.

- **Matriz de impactos + RIV**

Apresentar matriz de impacto para cada item analisado e Relatório de impacto de Vizinhança RIV onde deverá conter o resumo do EIV e a conclusão, de forma objetiva e de fácil compreensão, os resultados das atividades técnicas, bem como as vantagens e desvantagens do empreendimento.

- **Conclusão**

Apresentar síntese das medidas que devem ser realizadas pelo empreendedor pré , durante e pós obra juntamente com:

- Planilha de Orçamento da Obra
- Orçamento das obras solicitadas pela Secretaria de Educação, Saúde, Emdec e Outras.
- Cálculo referente ao 5% do custo da obra a ser utilizado para realização das obras de mitigação de impacto.
- Proposta do empreendedor com base EIV para utilização do valor a ser destinado para mitigação

- **Anexos ao EIV-RIV**

- Projetos urbanísticos Completos;
- Levantamento planialtimétrico;
- ART ou RRT responsável Técnico pelos projetos;
- Matrícula;
- Pareceres das Secretarias : Educação, Saúde, EMDEC e SANASA;
- Planta de localização;
- Estudo Tráfego RIT;
- Cartão CNPJ da empresa;
- ART ou RRT dos responsáveis pelos estudos;
- Planta de Mapeamento equipamentos públicos existentes no entorno 1 km do empreendimento.

6.OBRAS DE MITIGAÇÃO

Concluída a análise do EIV-RIV a Secretaria Municipal de Habitação expedirá o Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômica das obras de mitigação das secretarias. Cada secretaria passará sua demanda conforme as necessidades no entorno do empreendimento delimitado pela LC 184/17. Em caso da avaliação da Secretaria de Habitação será referente à existência de Núcleos Residenciais no entorno citado, que estejam em processo de regularização fundiária e necessitem de obras de melhorias.

7. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Todos os projetos do EIV devem vir acompanhados de:

- 02 vias de plantas
- 02 vias de memorial
- Cronograma de obras
- ART ou RRT

O projetos deverão atender os requisitos de cada secretaria. Segue abaixo um roteiro para apresentação dos projetos:

- **Projetos Secretaria de Educação:**

Os projetos que atenderão a demanda da Secretaria de Educação deverão apresentar os seguintes itens:

- 1 Memorial Descritivo
- 1.1 Arquitetura
- 1.2 Estrutura
- 1.3 Elétrica
- 1.4 Hidrosanitário
2. Arquitetura
- 2.1 Implantação
- 2.2 Terraplenagem
- 2.3 Planta
- 2.4 Cortes
- 2.5 Detalhes
- 3 Estrutural
- 3.1 Fundações
- 3.2 Viga/ pilar/ laje
- 3.3 Cobertura
4. Hidrosanitário
- 4.1 Água fria
- 4.2 Isométrica
- 4.3 Esgoto
- 4.4 Alimentação
- 4.5 Águas pluviais
- 4.6 detalhes
- 5 Elétrica
6. SPDA
- 7 Lógica
- 8 Combate a Incêncio
- 9 Acessibilidade
- 10 Comunicação Visual

- **Projetos Secretaria de Saúde:**

Os projetos que atenderão a demanda da Secretaria de Saúde deverão apresentar os seguintes itens:

- 1 Memorial Descritivo
- 1.1 Arquitetura
- 1.2 Estrutura
- 1.3 Elétrica
- 1.4 Hidrosanitário
2. Arquitetura

2.1 Implantação
2.2 Terraplanagem
2.3 Planta
2.4 Cortes
2.5 Detalhes
3 Estrutural
3.1 Fundações
3.2 Viga/ pilar/ laje
3.3 Cobertura
4. Hidrosanitário
4.1 Água fria
4.2 Isométrica
4.3 Esgoto
4.4 Alimentação
4.5 Águas pluviais
4.6 detalhes
5 Elétrica
6. SPDA
7 Lógica
8 Combate a Incêndio
9 Acessibilidade
10 Comunicação Visual
11 Vigilância Sanitária

- **EMDEC:**

Os projetos que atenderão a demanda da EMDEC deverão atender conforme os manuais no link abaixo:

<http://www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/1SiteNovo/Transito/17600.pdf>

<http://www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/1SiteNovo/Transito/17601.pdf>

- **SANASA**

Nos caso necessários a interligação da Sanasa, o projeto deverá passar pela mesma.

Documentação necessária no link:

<http://www.sanasa.com.br/conteudo/servicos.aspx?f=A>

- **CPFL**

Nos caso de reforço de rede para as obras do EIV, o projeto deverá atender às exigências da CPFL, conforme link:

<https://www.cpfl.com.br/atendimento-a-consumidores/orientacoes-tecnicas/publicacoes-tecnicas/Paginas/normas-tecnicas.aspx>

- **Acessibilidade**

Os projetos acima deverão atender os requisitos conforme a legislação e as normas técnicas abaixo:

- Lei 13146/15;
- Decreto 5.296/04;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 16537 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

Download das normas técnicas gratuito em:

<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/normas-abnt>

LINKS ÚTEIS

Caderno Técnico Ministério das Cidades

<http://www.caubr.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/CAPACIDADES4.pdf>

Legislação e Instruções do EIV/RIV da Prefeitura Municipal de Jundiaí:

<https://www.jundiai.sp.gov.br/planejamento-e-meio-ambiente/eiv-riv/legislacao/>

Legislação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto:

<http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/J321/pesquisa.xhtml?lei=33955>

Art. 37

Legislação e Instrução da Prefeitura Municipal de Joinville

<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/protocolizar-estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv/>

Instruções Prefeitura Municipal de Santo André

<http://www2.santoandre.sp.gov.br/index.php/eiv-estudo-de-impacto-de-vizinhanca>

Legislação e Instruções da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

<https://prefeitura.pbh.gov.br/politica-urbana/conselho/estudo-de-impacto-de-vizinhanca>

Legislação EHIS-COHAB

<https://www.cohabcp.com.br/wp-content/uploads/2020/03/ehis-leiehiscohab-1.pdf>

CONTATO

Nesse link estão todas as informações e documentos necessários.

Cohab Campinas:

<https://www.cohabcp.com.br/ehis-cohab/>

- Para contato, enviar e-mail para ehis@cohabcp.com.br
- Telefone: (19) 3119-9528
- Celular: (19) 99449-0010

Data de modificação: 15/09/2020